



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

EDITAL Nº 14/2022/PROEN/IFAP
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da comissão de elaboração do edital do processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência do PROEJA, instituída pela Portaria nº1048/GR/IFAP de 04 de julho de 2022, torna público o presente Edital para o preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP no *Campus* Macapá a participarem do Processo de Seleção do Programa de auxílio permanência do PROEJA, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com a resolução nº 31/2019 – Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e Resolução nº 74/2019 CONSUP/IFAP de 11 de julho de 2019, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência do PROEJA tem como objetivo, contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho escolar dos estudantes dos Cursos Técnicos do PROEJA do IFAP, proporcionando aos estudantes, apoio financeiro através da concessão de auxílio para a permanência na Instituição e conclusão de seus estudos por meio da complementação das despesas, prioritariamente em transporte, alimentação e aquisição de material didático.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A composição da CPS do *auxílio permanência do PROEJA* do IFAP é formada por técnicos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil – DAES e outros profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no *Campus* Macapá, no curso de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) desde que apresentem o perfil e a documentação exigida, como também, possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais) por pessoa na família, conforme o Decreto nº 7.234/2010.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas um total de 19 (dezenove) vagas.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Os recursos para a concessão do auxílio aos estudantes do PROEJA, são provenientes da ação orçamentária do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelecido através do ofício circular nº 21/2011 – DPEPT/SETEC/MEC e garantido pela resolução nº 31/2019, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

4.2. O valor do auxílio permanência PROEJA corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do salário- mínimo, ou seja, R\$ 303,00 (trezentos e três reais).

4.3. Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I – Ao tempo padrão de duração do curso, conforme previsto no Plano dos Cursos Técnicos do PROEJA;

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil - DAES entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para preenchimento das vagas do Programa de Auxílio Permanência do PROEJA serão realizadas no período de 15/08/22 a 17/08/22, **exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:** <https://forms.gle/3FcrFv9R2G425OJP9>

6.2 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios e prazo diferentes do que está estabelecido no item 6.1. deste Edital.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas referente ao edital, o candidato deverá procurar o setor de assistência estudantil do seu Campus.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

- a)** no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b)** no caso de trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c)** no caso de microempreendedor²: declaração de imposto de renda;
- d)** no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- e)** no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f)** no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;

¹**Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

²O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

g) Pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;

h) No caso o estudante receber ajuda financeira de terceiros, preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

7.2 Caso o candidato se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);

II. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato).

7.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele.

7.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

§ 1º. O formulário de inscrição será o próprio questionário socioeconômico, o qual servirá como base para análise do serviço social.

§ 2º Os documentos comprobatórios exigidos no item 7. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I. Inscrições para preenchimento das vagas;

II – Triagem para confirmação da situação acadêmica;

III. Verificação dos documentos solicitados;

IV. Análise da situação socioeconômica do aluno;

9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

9.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

9.3. São impeditivos para o recebimento do auxílio permanência do PROEJA:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas de outros auxílios de seleções anteriores, ofertados pela assistência estudantil.
- e) Discente com frequência escolar abaixo do limite inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;

9.4. São causas de anulação do recebimento auxílio permanência do PROEJA, ofertadas neste Edital:

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;
- g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;
- VIII. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades temporárias;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1.** O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 25 de agosto de 2022.
- 11.2.** O resultado final dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 29 de agosto de 2022.
- 11.3.** A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser divulgada através da publicação do número de matrícula do aluno ou lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra a classificação preliminar do Edital.
- 12.2.** O candidato interessado em interpor recurso deverá:
- 12.3.** Preencher o formulário eletrônico e encaminhar o formulário de recursos (anexo V) através do link: <https://forms.gle/Siuu5JhDFTXEbGrE9> no período de 25/08/2022 a 27/08/2022 até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
- 12.4.** Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

- 13.1.** Os estudantes selecionados devem encaminhar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI), comprovante de dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato .PDF, de 29 de agosto a 12 de setembro de 2022, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

13.2. Para o estudante contemplado que não possuir conta bancária pessoal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da divulgação do resultado final, para enviar os dados bancários pessoais (Instituição Financeira, Agência e Conta) ao DAES.

13.3. Os estudantes contemplados no *auxílio permanência do PROEJA* devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

V- Atualizar as informações da situação socioeconômica e acadêmica do estudante, anualmente, bem como, a renovação do termo de compromisso.

13.4. O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link: <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>, ou informativos dispostos nas dependências do *Campus*.

14.2. Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

14.3. Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis da assistência estudantil.

14.4. Ao Departamento de Assistência Estudantil, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, entrevistas, monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

14.5. Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 10 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste edital.

14.6. Caberá ao Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* realizar orientações aos discentes selecionados sobre o auxílio ofertado neste edital.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	11/08/2022
Período de divulgação	11/08/2022 a 14/08/2022
Período de inscrição	15/08/2022 a 17/08/2022
Triagem de situação acadêmica	18/08/2022 e 19/08/2022
Análise socioeconômica	22/08/2022 a 24/08/2022
Divulgação preliminar do resultado	25/08/2022
Prazo de recurso (48 horas)	25/08/2022 a 27/08/2022
Resultado de recursos	29/08/2022
Divulgação do resultado final	29/08/2022
Período para entrega termo de compromisso, dados bancários, RG e CPF	29/08/2022 a 12/09/2022

Macapá-Ap, 11 de agosto de 2022.

Comissão de Elaboração do Edital do Programa de Auxílio Permanência PROEJA

Portaria nº 1.048/GR/IFAP